



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 19/2018

Acrescenta Parágrafo Único no artigo
1º do Projeto de Lei nº 19/2018

Art.1º...

Parágrafo único - Será somente permitida, no âmbito do município de Cordeirópolis- SP, a inclusão de animais na realização de eventos educativos e recreativos, desde que suas exibições não lhes impinjam maus-tratos conseqüentes da utilização de instrumentos ou objetos capazes de infligir-lhes dores e sofrimentos, físico-sensoriais ou mental-psicológicos de qualquer ordem ou magnitude, caracterizados ou propiciadores de mudanças as quais impliquem produzir ou induzir reações físicas e comportamentais diferentes daquelas constitutivas das suas próprias naturezas biológico-comportamentais.

Justificativa

As formas de tratamento aos animais não humanos estão em desacordo com os princípios e com as normas constitucionais. No direito brasileiro, o ponto de partida dessa teoria está no inciso VII do art. 225 da Constituição Federal, que proíbe, “na forma da lei”, as práticas cujo efeito material seja a submissão dos animais à crueldade.

Cordeirópolis 08 de Junho de 2018

Sandra Cristina dos Santos
Vereadora PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 08/06/2018 HORA: 15:26
Assunto: Acrescenta Parágrafo Único no
artigo 1º do Projeto de Lei nº 19/2018
PROTÓCOLO Nº 00839/2018
Autoria: Sandra Cristina dos Santos